



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
**ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



EMERSON ALVES PINHEIRO

**A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FORA DE SERVIÇO: Limites e  
Responsabilidades Legais**

GOIÂNIA-GO

2025

EMERSON ALVES PINHEIRO

**A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FORA DE SERVIÇO: Limites e  
Responsabilidades Legais**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp Kalebe de Oliveira Pinheiro.

GOIÂNIA-GO

2025

## A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FORA DE SERVIÇO: Limites e Responsabilidades Legais

### THE OFF-DUTY CONDUCT OF MILITARY POLICE OFFICERS: Limits And Legal Responsibilities

Emerson Alves Pinheiro<sup>1</sup>  
Kalebe de Oliveira Pinheiro<sup>2</sup>

#### Resumo

A atuação do policial militar fora de serviço em situações de flagrante delito constitui um tema de elevada complexidade jurídica e operacional. O presente estudo tem como objetivo geral analisar os limites e as responsabilidades legais dessa atuação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), com base na legislação brasileira, na doutrina de segurança pública e no Procedimento Operacional Padrão (POP) 305.01. Adotou-se uma abordagem de pesquisa mista, aplicada e exploratória, utilizando como instrumento um formulário eletrônico estruturado aplicado a uma amostra de 207 policiais militares da ativa. Os resultados revelam um conhecimento predominantemente superficial sobre o POP 305.01 por parte do efetivo (61,8%), associado a uma elevada percepção de insegurança jurídica, sendo a "ausência de respaldo legal claro" o principal risco apontado por 84,1% dos respondentes. Consequentemente, a maioria dos policiais (78,3%) que já presenciaram uma ocorrência fora de serviço optou por acionar apoio em vez de intervir diretamente. Conclui-se que há uma divergência significativa entre a normativa institucional e a percepção da tropa, evidenciando a necessidade urgente de aprimoramento doutrinário e de capacitações contínuas para oferecer maior segurança jurídica e eficácia operacional ao policial militar.

**Palavras-chave:** Policial Militar; Atuação Fora de Serviço; Responsabilidade Legal; Segurança Pública; Procedimento Operacional Padrão.

#### Abstract

The off-duty conduct of military police officers in in-progress crime situations is a topic of high legal and operational complexity. This study's main objective is to analyze the limits and legal responsibilities of this conduct within the Military Police of the State of Goiás (PMGO), based on Brazilian legislation, public safety doctrine, and Standard Operating Procedure (SOP) 305.01. A mixed-method, applied, and exploratory research approach was adopted, using a structured electronic questionnaire administered to a sample of 207 active-duty police officers. The results show a predominantly superficial knowledge of SOP 305.01 among the officers (61.8%), associated with a high perception of legal insecurity, with "lack of clear legal support" being the main risk identified by 84.1% of respondents. Consequently, the majority of officers (78.3%) who have witnessed an off-duty incident chose to call for backup rather than intervening directly. It is concluded that there is a significant divergence between institutional norms and the officers' perception, highlighting the urgent need for doctrinal improvement and continuous training to provide greater legal certainty and operational effectiveness for military police officers.

**Keywords:** Military Police; Off-Duty Conduct; Legal Responsibility; Public Safety; Standard Operating Procedure.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma/2025, Programa de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, e-mail: emersonap2012@gmail.com. Telefone (61) 98681- 1103.

<sup>2</sup> Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Ensino do Instrumento Musical e Especialista em Docência no Ensino Superior E-mail: kalebeop@hotmail.com. Telefone: (62) 99152-3012.

## 1 INTRODUÇÃO

A atuação do policial militar fora de serviço, especialmente em situações de flagrante delito, representa uma zona de tensão. Isso ocorre devido ao conflito entre o dever institucional contínuo de proteção da ordem pública e os limites legais impostos pela legislação vigente.

Na prática policial, casos envolvendo a intervenção de agentes da segurança pública durante seu período de folga suscitam controvérsias quanto à legalidade da ação, aos limites da legítima defesa, ao uso proporcional da força e à responsabilidade do Estado e do agente envolvido. No Estado de Goiás, a Polícia Militar regulamenta essa atuação por meio do Procedimento Operacional Padrão POP 305.01, documento que busca orientar as condutas dos policiais em conformidade com os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade.

Nesse cenário, questiona-se: quais são os limites e as responsabilidades legais que regulam a atuação do policial militar do Estado de Goiás durante o período de folga, diante de situações de flagrante delito?

A relevância desta pesquisa se justifica pela necessidade de aprofundar o entendimento jurídico e prático sobre a atuação extra expediente do policial militar, tema que impacta diretamente a segurança pública e a imagem institucional da corporação. A escassez de estudos que analisem conjuntamente os fundamentos legais, as diretrizes operacionais do POP 305.01 e a percepção dos próprios policiais evidencia uma lacuna acadêmica e institucional. Compreender esses aspectos é essencial para prevenir abusos, garantir segurança jurídica ao policial e fomentar uma atuação técnica, ética e eficaz, alinhada às diretrizes constitucionais e aos princípios dos direitos humanos.

Neste contexto, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar os limites e as responsabilidades legais da atuação do policial militar fora de serviço em situações de flagrante delito, com base na legislação brasileira, na doutrina de segurança pública e no POP 305.01 da Polícia Militar do Estado de Goiás. Especificamente, busca-se descrever os fundamentos legais e normativos que regulam a atuação do policial militar em folga, investigar os procedimentos e orientações contidos no POP 305.01 e analisar a percepção de policiais militares da ativa quanto aos deveres, direitos e riscos envolvidos na atuação fora de serviço.

Considera-se como hipótese que há divergência entre o que dispõe a normativa institucional e a percepção dos policiais militares sobre seus deveres legais fora de serviço, o que pode comprometer a segurança jurídica e a eficácia da intervenção policial.

Para alcançar tais objetivos, será adotada uma abordagem qualitativa e quantitativa, caracterizando a pesquisa como aplicada e exploratória. A coleta de dados será realizada por meio de formulário eletrônico estruturado, com perguntas fechadas e escala Likert, direcionado a policiais militares da ativa no Estado de Goiás. O método de raciocínio será dedutivo, com base em pesquisa bibliográfica e empírica, fundamentada em legislações, jurisprudências, doutrinas e artigos científicos pertinentes ao tema.

Este artigo está estruturado em quatro seções principais, além desta introdução. A revisão teórica abordará os principais fundamentos jurídicos, institucionais e doutrinários sobre a atuação do policial em folga. A metodologia descreverá os procedimentos adotados na condução da pesquisa. Em seguida, serão apresentados e discutidos os resultados, relacionando os dados empíricos aos objetivos propostos.

Por fim, a conclusão reunirá as principais reflexões, limitações do estudo e sugestões para pesquisas futuras. Ao problematizar juridicamente e operacionalmente a atuação do policial militar fora de serviço, este estudo busca contribuir para o fortalecimento da doutrina institucional da PMGO, promovendo segurança jurídica, alinhamento normativo e aperfeiçoamento das práticas de uso da força no contexto policial.

## **2 REVISÃO TEÓRICA**

As transformações ocorridas na segurança pública nas últimas décadas têm levado a uma reconfiguração do papel do policial militar, inclusive no contexto de sua atuação fora do expediente formal. Segundo o recente estudo publicado na Revista Brasileira de Estudos da Segurança Pública (REBESP), a intervenção policial em situações de flagrante, mesmo durante o período de folga, precisa ser analisada à luz de diretrizes institucionais claras, que garantam a compatibilidade entre prerrogativas funcionais e limites legais (SILVA; SOUZA; PEREIRA, 2023). Nesse sentido, a delimitação técnica do uso da força passa a ser um elemento central na reflexão acadêmica sobre a responsabilidade objetiva do Estado e a autodefesa policial.

Na tradição da pesquisa em segurança pública, David H. Bayley tem sido referência ao abordar o conceito de “policiais como agentes permanentes de ordem social”, enfatizando a tensão entre atuação proativa e limites institucionais (BAYLEY, 1996, p. 45). Sua abordagem permite compreender que, mesmo em folga, o policial carrega consigo uma identidade profissional que requer, por vezes, intervenção ativa, ao mesmo tempo em que impõe a

necessidade de responsabilidade técnica e legal. Essa perspectiva dialoga diretamente com a necessidade de normatização de procedimentos operacionais, como o POP 305.01, especificamente no que concerne ao uso controlado da força.

Completam esse panorama teórico autores clássicos como Herbert Packer, que destacou em 1968 a dualidade entre o modelo de “controle do crime” e o modelo de “processo legal”, evidenciando a tensão entre eficiência operacional e garantia de direitos, quando se trata de intervenção policial. Já Jerome Skolnick (1966), ao estudar a cultura policial, alertou para o risco de práticas institucionais internalizadas, que podem levar a uma postura “excesso de poder” fora do ambiente do serviço formal. Essas contribuições se tornam particularmente pertinentes ao se analisar a atuação do policial militar em folga, pois colocam em relevo o caráter eminentemente ambíguo de sua condição — agente público investido de poderes de polícia, mas potencialmente sujeito a responsabilização por atos desencadeados fora da linha hierárquica regular.

## 2.1 O POLICIAL MILITAR FORA DE SERVIÇO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O policial militar, mesmo em período de folga, é juridicamente reconhecido como agente de segurança pública permanente, condição que confere a ele o dever funcional de agir diante de situações flagranciais, conforme entendimento consolidado nos tribunais superiores (Oliveira, 2017). Essa condição, no entanto, tem suscitado debates quanto à amplitude de sua responsabilidade legal e funcional, especialmente quando o agente intervém em situações complexas fora da escala regular de serviço.

David (2019) ressalta que, sob o prisma da responsabilidade civil do Estado, atos praticados por policiais em folga, quando demonstrado o nexo funcional e a utilização de recursos institucionais — como o porte de arma de fogo funcional —, podem implicar responsabilização objetiva estatal, conforme o art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Essa perspectiva é reforçada por jurisprudência do TJDF (2020), que reconhece o exercício da função pública mesmo quando o policial está de folga, desde que atue com base nos deveres legais de sua condição funcional.

## 2.2 A ATUAÇÃO EM FLAGRANTE DELITO: LIMITES E POSSIBILIDADES LEGAIS

No contexto do flagrante delito, a atuação do policial fora de serviço é prevista no art. 301 do Código de Processo Penal, que autoriza qualquer cidadão a realizar prisão em flagrante. No entanto, para o policial militar, tal prerrogativa se reveste de um caráter de dever funcional, especialmente à luz do art. 13, § 2º, do Código Penal, que trata da omissão penalmente relevante (Nunes, 2021).

Contudo, há divergência entre os autores quanto à obrigatoriedade de agir. Oliveira (2017) argumenta que não se trata de dever absoluto, considerando situações que colocam em risco desproporcional a integridade do agente. Já Bueno (2018) aponta que a omissão pode implicar responsabilização administrativa ou disciplinar, sobretudo se houver inércia diante de grave ameaça à ordem pública.

Casos práticos reforçam essas discussões. No Ceará, por exemplo, o TJCE (2014) reconheceu responsabilidade do Estado em caso de morte decorrente da ação de policial em folga, destacando a ausência de controle institucional sobre a atuação naquele momento.

### 2.3 DIRETRIZES OPERACIONAIS: O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP 305.01)

O Procedimento Operacional Padrão 305.01 da Polícia Militar do Estado de Goiás estabelece as diretrizes para a atuação do policial militar de folga em casos de infração penal. Tal documento orienta a conduta do militar, reforçando que, mesmo fora de serviço, ele permanece investido de autoridade policial, devendo agir de forma proporcional, técnica e legal, sempre priorizando a segurança própria e de terceiros.

Santos (2022) destaca que a padronização da atuação fortalece a legitimidade institucional e protege o policial de responsabilizações indevidas, desde que observadas as normas técnicas e os limites legais. O POP 305.01 orienta, por exemplo, que a abordagem deva respeitar os princípios do uso seletivo da força e a adequação ao cenário operacional, inclusive prevendo condutas específicas para acionamento de apoio e preservação do local do crime.

### 2.4 ENFOQUES SOBRE O USO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL NA ATUAÇÃO EM FOLGA

O uso da força pelo policial fora de serviço deve seguir os mesmos princípios legais e operacionais vigentes durante o serviço ativo, conforme delineado pela Lei nº 13.060/2014 e pelos parâmetros da legítima defesa previstos no Código Penal. Costa (2016) e Santos (2022) defendem que a formação continuada em técnicas de defesa pessoal e abordagem policial é

essencial para garantir a intervenção eficaz e proporcional, especialmente em situações nas quais o policial não dispõe de apoio imediato ou de todos os recursos institucionais.

Jurisprudência recente reforça a responsabilidade funcional do Estado em casos nos quais o uso da força por policiais de folga resultou em lesões ou mortes, como ocorre nos acórdãos dos tribunais do Distrito Federal (2020) e Mato Grosso do Sul (2020). Esses precedentes evidenciam a necessidade de constante capacitação do efetivo e o cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais padronizados.

### **3 METODOLOGIA**

A presente investigação será caracterizada como uma pesquisa de abordagem mista, integrando métodos qualitativos e quantitativos, com o objetivo de proporcionar uma análise abrangente e consistente do fenômeno estudado. Será classificada como uma pesquisa aplicada, tendo em vista sua vinculação direta com a prática profissional da Polícia Militar, e exploratória, por buscar ampliar o conhecimento sobre as percepções e condutas relacionadas à atuação do policial militar fora de serviço em situações de flagrante delito.

O universo da pesquisa compreenderá policiais militares da ativa no Estado de Goiás, pertencentes às diversas unidades operacionais da corporação. A amostra será composta por participantes que, preferencialmente, possuirão vivência prática ou conhecimento técnico-jurídico relacionado à atuação em período de folga. A seleção dos respondentes será realizada de forma não probabilística, por conveniência, considerando a disponibilidade e o interesse dos policiais em participar do estudo.

Como instrumento de coleta de dados, será utilizado um formulário eletrônico estruturado, desenvolvido por meio de plataforma digital, contendo questões fechadas e itens com escala Likert de cinco pontos, destinados a avaliar percepções, práticas operacionais, domínio do Procedimento Operacional Padrão POP 305.01 e conhecimentos legais acerca da atuação fora de serviço. O formulário será disponibilizado aos participantes por meio de link enviado por canais institucionais, e o preenchimento ocorrerá de forma anônima e voluntária.

Os dados obtidos por meio das questões fechadas serão tratados por meio de análise estatística descritiva, com utilização de medidas como frequência relativa, média aritmética e desvio padrão, permitindo identificar tendências e padrões entre os respondentes. Caso ocorram respostas abertas, estas serão submetidas à análise de conteúdo, conforme proposto

por Bardin (2011), a fim de identificar categorias emergentes e interpretações qualitativas relevantes ao objeto do estudo.

No que diz respeito aos aspectos éticos, a pesquisa seguirá os princípios estabelecidos pela ética em pesquisa com seres humanos. Será garantido o anonimato dos participantes, assegurada a voluntariedade da participação e disponibilizado o termo de consentimento livre e esclarecido na abertura do formulário, detalhando os objetivos da pesquisa, os procedimentos envolvidos e os direitos dos respondentes, em conformidade com a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A presente seção apresenta os resultados obtidos a partir da aplicação de um questionário estruturado, veiculado online, voltado para policiais militares da ativa e da reserva do Estado de Goiás. O instrumento, de caráter quantitativo e de abordagem descritiva, teve como objetivo subsidiar a análise sobre os limites legais e as responsabilidades da atuação policial militar fora de serviço, especialmente em situações de flagrante delito, conforme preconiza o Procedimento Operacional Padrão (POP) 305.01 e o ordenamento jurídico vigente.

Ao todo, foram coletadas 207 respostas válidas, o que representa uma amostra significativa dentro da corporação, considerando a diversidade de patentes, tempo de serviço e experiências operacionais dos respondentes. Essa amostra permitiu a construção de um panorama fiel sobre o conhecimento, a percepção e a conduta dos policiais militares em suas folgas diante de situações que exigem eventual intervenção.

As perguntas do questionário abordaram aspectos fundamentais do tema proposto, como: (1) a familiaridade do policial com o conteúdo do POP 305.01; (2) o entendimento sobre os limites legais de sua atuação fora de serviço; (3) experiências pessoais em ocorrências durante a folga; (4) a percepção de riscos jurídicos decorrentes de ações nesses contextos; e (5) a autopercepção de preparo técnico e jurídico para intervir em flagrantes delitos enquanto fora do horário regulamentar de trabalho.

Os resultados obtidos são discutidos à luz dos objetivos específicos da pesquisa, buscando-se identificar padrões, lacunas de conhecimento, bem como implicações práticas para a atuação operacional da Polícia Militar de Goiás. Além disso, a discussão é respaldada pela literatura especializada revisada, permitindo o confronto entre teoria e prática, bem como a proposição de medidas que possam contribuir para o aprimoramento doutrinário e institucional.

#### 4.1 CONHECIMENTO DO POP 305.01 E RECONHECIMENTO DE SUA APLICABILIDADE

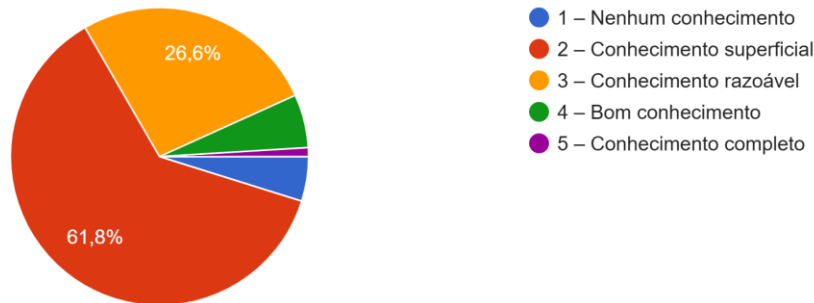
Neste item, são analisadas as respostas referentes ao nível de familiaridade dos policiais militares com o Procedimento Operacional Padrão (POP 305.01) e o entendimento sobre a aplicabilidade desse protocolo nas situações vivenciadas fora de serviço. Avalia-se se há clareza normativa e institucional quanto ao papel do militar em casos de flagrante delito, mesmo quando em horário de folga.

A compreensão adequada das diretrizes contidas no Procedimento Operacional Padrão (POP) 305.01 é fundamental para que os policiais militares atuem com segurança jurídica, especialmente durante o período de folga, em situações de flagrante delito. O POP 305.01 orienta a conduta esperada nesses casos, definindo os limites da atuação, os procedimentos a serem adotados e os fundamentos legais que respaldam a intervenção fora de serviço.

**Gráfico 1** - Grau de conhecimento dos policiais militares sobre o POP 305.01 referente à atuação fora de serviço

1. Qual é o seu grau de conhecimento sobre as diretrizes do POP 305.01 no que se refere à atuação do policial militar fora de serviço?

207 respostas



Fonte: O autor (2025)

A pesquisa revelou que uma expressiva maioria dos respondentes apresenta fragilidade no domínio desse protocolo: 61,8% dos policiais militares declararam ter apenas conhecimento superficial sobre o referido POP, enquanto 26,6% indicaram possuir um conhecimento razoável. Apenas 6,3% demonstraram domínio mais elevado, com 5,3%

afirmando ter bom conhecimento e 1% se declarando com conhecimento completo. Por outro lado, 4,3% relataram não possuir qualquer conhecimento sobre o tema.

Estes dados evidenciam um cenário preocupante de desinformação institucional ou, ao menos, de déficit na difusão e no treinamento prático relacionado ao POP 305.01. Tal lacuna pode comprometer a segurança jurídica dos agentes e da própria instituição, considerando que a atuação fora de serviço pode ensejar consequências disciplinares, civis e até penais caso ocorra em desconformidade com os preceitos normativos.

A baixa familiaridade com o POP pode também refletir uma ausência de ênfase nos currículos de capacitação e nos treinamentos operacionais contínuos da corporação. Nesse sentido, observa-se a necessidade de maior investimento institucional em ações de formação e reciclagem voltadas especificamente ao tema da atuação fora de serviço, assegurando que os militares estejam não apenas autorizados, mas efetivamente preparados para agir dentro dos parâmetros legais.

Portanto, ao se analisar o conhecimento dos policiais sobre o POP 305.01, percebe-se que há uma lacuna importante entre a norma e a prática cotidiana, o que reforça a necessidade de fortalecimento doutrinário e pedagógico, conforme será aprofundado nas discussões subsequentes deste estudo.

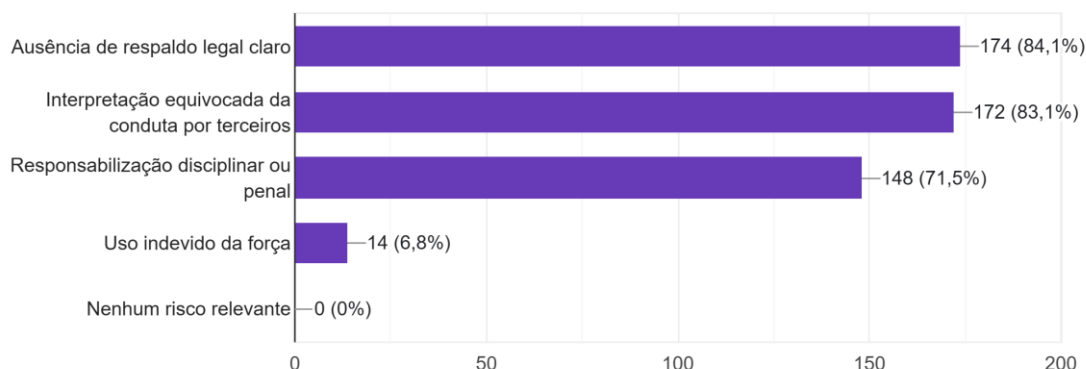
## 4.2 LIMITES LEGAIS DA ATUAÇÃO FORA DE SERVIÇO E PERCEPÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O gráfico 2 revela as percepções dos policiais militares quanto aos principais riscos jurídicos envolvidos na atuação fora de serviço diante de um flagrante delito. As respostas evidenciam um elevado grau de preocupação institucional com as possíveis consequências dessa intervenção.

**Gráfico 2** – Principais riscos jurídicos percebidos na atuação do policial militar de folga em caso de flagrante delito

2. Em sua percepção, quais são os principais riscos jurídicos envolvidos na atuação do policial militar em folga diante de um flagrante delito?

207 respostas



Fonte: O autor (2025)

A ausência de respaldo legal claro foi indicada por 84,1% dos respondentes (n=174) como o principal risco percebido. Este dado reflete uma insegurança normativa por parte dos policiais, sugerindo que mesmo quando desejam intervir, o fazem com receio quanto aos limites legais e a correta aplicação do POP 305.01.

Logo em seguida, 83,1% (n=172) apontaram a interpretação equivocada da conduta por terceiros como risco relevante. Isso mostra a preocupação dos militares com a forma como sua intervenção pode ser percebida pela sociedade civil, por testemunhas ou até por superiores hierárquicos e instâncias judiciais, o que reforça a vulnerabilidade da atuação fora de serviço a julgamentos subjetivos.

Ainda, 71,5% (n=148) dos policiais destacaram o risco de responsabilização disciplinar ou penal, o que evidencia o temor de sanções institucionais ou jurídicas em decorrência de sua conduta mesmo quando motivada pelo dever funcional. Tal percepção pode ser interpretada como reflexo de uma cultura organizacional que, por vezes, não oferece o amparo necessário à atuação legítima fora da escala.

Interessante observar que o uso indevido da força foi apontado por apenas 6,8% (n=14) dos respondentes, o que pode indicar confiança na própria técnica e experiência operacionais, ou, por outro lado, pode também sugerir uma subestimação desse tipo de risco, o que merece atenção em termos de capacitação contínua.

Nenhum respondente indicou a inexistência de riscos, o que demonstra que 100% da amostra reconhece a presença de inseguranças jurídicas ou administrativas na atuação fora de serviço, confirmando a relevância do problema estudado.

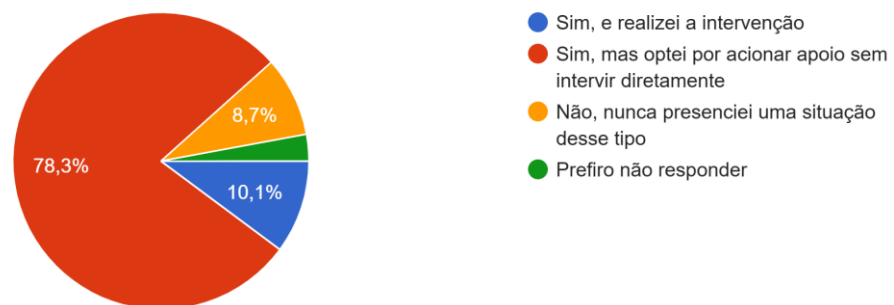
Diante disso, fica clara a urgência de revisão doutrinária, fortalecimento da capacitação jurídica e ampliação do suporte institucional ao policial que atua legitimamente em defesa da ordem pública, mesmo durante o período de folga.

#### 4.3 EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS EM OCORRÊNCIAS DURANTE A FOLGA E REAÇÕES OPERACIONAIS

O Gráfico 3 oferece uma visão clara sobre o comportamento dos policiais militares diante de situações de flagrante delito durante o período de folga, revelando aspectos importantes da tomada de decisão operacional em contextos de informalidade funcional.

#### **Gráfico 3** – Atuação de policiais militares em ocorrências de flagrante durante o período de folga

3. Você já atuou em alguma ocorrência de flagrante durante o período de folga?  
207 respostas



Fonte: O autor (2025)

Dos 207 policiais militares respondentes, 78,3% (n=162) afirmaram já ter se deparado com alguma situação de flagrante durante sua folga, mas optaram por não intervir diretamente, acionando o apoio institucional. Este dado pode ser interpretado à luz dos altos índices de percepção de risco jurídico apresentados no gráfico anterior, sugerindo que o medo de sanções e a falta de amparo legal claro podem inibir a ação direta.

Apenas 10,1% (n=21) declararam que intervieram diretamente na ocorrência, mesmo estando fora de serviço, o que demonstra um nível de proatividade, ainda que minoritário, dentro do universo pesquisado. Essa atuação pode decorrer da convicção ética de cumprimento do dever funcional contínuo ou da confiança técnica para lidar com a situação, ainda que à margem da proteção institucional formal.

Além disso, 8,7% (n=18) dos respondentes afirmaram nunca ter presenciado situações de flagrante enquanto estavam de folga, o que também é um dado relevante, considerando que muitos militares exercem atividades em regiões com alta incidência criminal.

Por fim, 2,9% (n=6) optaram por não responder à pergunta, o que pode indicar receio ou desconforto em expor sua conduta diante de tema sensível — reforçando a ideia de que há insegurança institucional sobre o assunto.

Esses dados revelam, de forma objetiva, que há uma significativa distância entre a ocorrência da situação e a efetiva intervenção do policial fora de serviço, o que evidencia a importância de revisar a doutrina e fortalecer a confiança operacional com respaldo jurídico. Também se destaca a necessidade de normativas mais claras e mecanismos de suporte, que garantam segurança jurídica e institucional aos militares em situações de flagrante mesmo durante o período de folga.

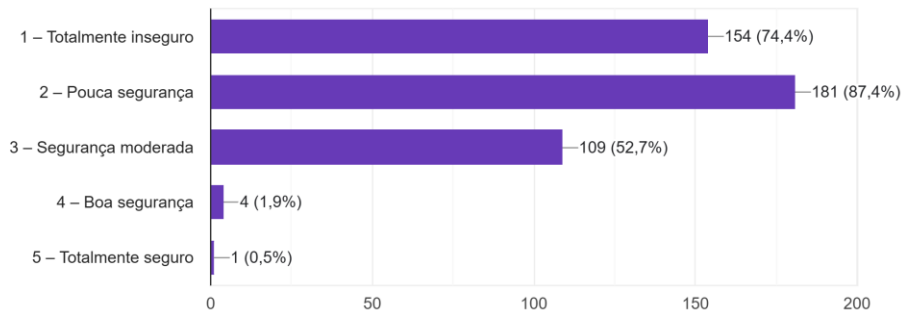
#### 4.4 PREOCUPAÇÕES COM RESPONSABILIZAÇÕES JURÍDICAS E SUPORTE INSTITUCIONAL

O Gráfico 4 apresenta dados reveladores sobre a percepção dos policiais militares quanto à sua segurança jurídica para atuar em uma situação de flagrante quando estão fora de serviço. A insegurança generalizada expressa pelos respondentes indica um cenário de alerta institucional.

**Gráfico 4** – Nível de segurança jurídica percebido por policiais militares para intervir em flagrante durante a folga

4. O quanto você se sente juridicamente seguro para intervir em uma situação de flagrante enquanto está fora de serviço?

207 respostas



Fonte: O autor (2025)

Dos 207 participantes, 74,4% (n=154) relataram sentir-se totalmente inseguros, enquanto 87,4% (n=181) declararam sentir pouca segurança jurídica para intervir em tais situações. Estes percentuais, que somam mais de 160% devido à possibilidade de múltiplas respostas, evidenciam uma intensa percepção de risco e um claro déficit de amparo normativo ou institucional por parte da corporação.

Apenas 52,7% (n=109) dos policiais indicaram sentir segurança moderada, o que demonstra que pouco mais da metade encontra-se em uma zona de incerteza, sem confiança plena, mas também não totalmente desprotegida.

Por outro lado, o número de policiais que afirmam se sentir verdadeiramente seguros é ínfimo: somente 1,9% (n=4) mencionaram sentir boa segurança jurídica, e apenas 0,5% (n=1) declarou sentir-se totalmente seguro para intervir fora de serviço. Esses índices praticamente nulos reforçam a constatação de que há uma lacuna grave entre a atuação esperada do policial e o suporte jurídico que lhe é fornecido para desempenhar essa função de maneira confiante.

A insegurança expressa pode ser relacionada diretamente à ausência de conhecimento aprofundado do POP 305.01 (Gráfico 1) e aos riscos jurídicos percebidos (Gráfico 2), evidenciando que o medo da responsabilização pessoal é um fator decisivo para a omissão em situações críticas, mesmo quando a formação e a vocação funcional do militar o orientam a agir.

Esses dados reforçam a necessidade de revisão da doutrina institucional, promoção de capacitações específicas com enfoque jurídico e elaboração de mecanismos de proteção formal ao policial que atua com base nos princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade — inclusive fora do horário de serviço regulamentar.

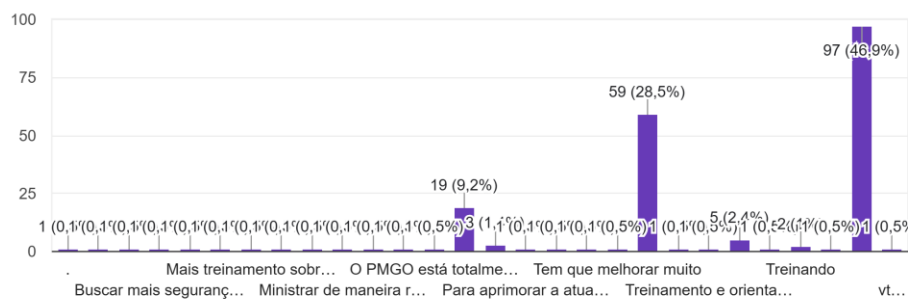
#### 4.5 PREPARO TÉCNICO E JURÍDICO PARA ATUAÇÃO EM FLAGRANTE FORA DE SERVIÇO

O Gráfico 5 apresenta as sugestões espontâneas fornecidas pelos policiais militares com base em suas experiências práticas, quanto às formas de aprimorar a doutrina e a capacitação institucional da Polícia Militar do Estado de Goiás para atuação fora de serviço.

##### Gráfico 5 – Sugestões dos policiais militares para aprimoramento da doutrina e capacitação da PMGO sobre atuação fora de serviço

5. Com base em sua experiência, que sugestões você daria para aprimorar a doutrina e a capacitação da PMGO sobre a atuação fora de serviço?

207 respostas



Fonte: O autor (2025)

A maioria absoluta dos respondentes evidenciou uma demanda por mais treinamentos e capacitações específicas, com 97 menções diretas (46,9%) solicitando "*mais treinamento sobre a atuação de folga*", além de 59 (28,5%) destacando a necessidade de *melhorias substanciais na abordagem do tema*, e 5 (2,4%) combinando treinamento e orientação. Esses dados somam 161 respostas (77,8%) que convergem para a mesma linha de necessidade: preparo técnico e prático contínuo, atualizado e institucionalizado.

Outro grupo significativo de 19 policiais (9,2%) mencionou diretamente a falta de orientação doutrinária clara, reforçando o dado já exposto nos gráficos anteriores sobre a insegurança jurídica e a ausência de respaldo normativo percebido pelos agentes. As demais respostas, com frequência muito baixa, indicam percepções individuais e pouco recorrentes, sem impacto estatístico relevante.

A ênfase quase unânime em treinamento e orientação indica que, para os próprios militares, o principal caminho para aumentar a segurança jurídica e operacional da atuação fora

de serviço está na formação continuada, doutrinada e com suporte legal claro, especialmente sobre os limites e as exigências do POP 305.01.

Este dado reforça as análises anteriores: há um cenário de vulnerabilidade institucional, em que os agentes percebem que suas ações fora da escala formal de trabalho ocorrem em uma zona de risco, não pela ausência de vontade ou preparo técnico, mas pela carência de doutrina atualizada, padronização institucional e amparo formal. Assim, o investimento sistemático em capacitações jurídicas e operacionais específicas para atuação de folga aparece como uma demanda legítima, urgente e amplamente reconhecida pela tropa.

## 5 CONCLUSÃO

Este trabalho se propôs a analisar os limites e as responsabilidades legais que regulam a atuação do policial militar de Goiás fora de serviço, especialmente em cenários de flagrante delito, tendo como base o POP 305.01. Os objetivos específicos de descrever os fundamentos normativos, investigar as diretrizes operacionais e analisar a percepção do efetivo foram plenamente alcançados por meio da pesquisa de campo.

Os resultados obtidos confirmaram a hipótese inicial de que existe uma notável divergência entre a previsão normativa e a percepção dos policiais sobre seus deveres e riscos na atuação extra expediente. A investigação revelou um cenário de acentuada insegurança jurídica, onde a maioria esmagadora dos policiais se sente desamparada para intervir, mesmo diante do dever funcional. Este sentimento é corroborado pela falta de conhecimento aprofundado sobre o POP 305.01, o que transforma a tomada de decisão em um cálculo de risco pessoal, em detrimento da pronta resposta que a sociedade espera. A consequência direta, conforme demonstrado, é uma postura de evitação, na qual o acionamento de apoio se sobrepõe à intervenção direta, o que pode comprometer a eficácia da ação policial em momentos críticos.

A principal contribuição deste estudo reside na produção de dados empíricos que quantificam essa lacuna doutrinária e de treinamento na PMGO. As sugestões dos próprios policiais, que clamam majoritariamente por mais capacitação e orientação, indicam que a solução não reside na ausência de vocação ou preparo técnico individual, mas na carência de um suporte institucional robusto, com doutrina clara e treinamento contínuo.

Como limitação do estudo, aponta-se a utilização de uma amostragem não probabilística por conveniência, o que sugere cautela na generalização dos dados para todo o

universo da corporação. Não obstante, a consistência e a expressividade dos resultados fornecem um diagnóstico fidedigno e preocupante.

Sugere-se, para pesquisas futuras, a realização de estudos qualitativos, com entrevistas em profundidade, para explorar as nuances do processo decisório dos policiais em situações reais. Ademais, estudos comparativos com outras polícias militares poderiam enriquecer o debate sobre as melhores práticas para a normatização da atuação fora de serviço.

Por fim, conclui-se ser imperativa a revisão da doutrina institucional e o fortalecimento dos programas de capacitação jurídica e operacional voltados ao tema. Garantir que o policial militar se sinta juridicamente seguro para agir, dentro dos parâmetros da legalidade e da proporcionalidade, não é apenas uma medida de proteção ao agente público, mas um investimento direto no fortalecimento da segurança pública em Goiás.

## REFERÊNCIAS

- BUENO, Diego. **Responsabilidade do Estado nos atos praticados por policiais militares de folga.** *Jusbrasil*, 27 set. 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/responsabilidade-do-estado-nos-atos-praticados-por-policiais-militares-de-folga/688762539>. Acesso em: 27 jun. 2025.
- BAYLEY, David H. *Patterns of policing: a comparative international analysis*. New Brunswick: Rutgers University Press, 1996.
- COSTA, Bruno A. da. **Porte funcional de arma de fogo: prerrogativa ou responsabilidade?** *Jusbrasil*, 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/porte-funcional-de-arma-de-fogo-prerrogativa-ou-responsabilidade/500837295>. Acesso em: 27 jun. 2025.
- DAVID, Tiago B. de. **Responsabilidade civil do Estado por ato do policial de folga ou de férias.** *Juristas*, 20 nov. 2019. Disponível em: <https://juristas.com.br/colunas/responsabilidade-civil-do-estado-por-ato-do-policial-de-folga-ou-de-ferias/>. Acesso em: 27 jun. 2025.
- NUNES, Pedro H. **Prisão em flagrante delito por policial militar fora de serviço.** *Revista JusMilitaris*, 2021. Disponível em: <https://jusmilitaris.com.br/>. Acesso em: 27 jun. 2025.
- OLIVEIRA, Ricardo da S. **Policial de folga é obrigado a agir diante delito?** *Jusbrasil*, 2017. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/policial-de-folga-e-obrigado-a-agir-diante-delito/545969125>. Acesso em: 27 jun. 2025.
- PACKER, Herbert L. *The limits of the criminal sanction*. Stanford: Stanford University Press, 1968.

SANTOS, Rafael L. dos. **Uso da força pela Polícia Militar como instrumento de garantia ao direito fundamental à segurança.** *Revista da PMSE*, Aracaju, v. 2, n. 1, p. 35-48, 2022. Disponível em: <https://pm.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Artigo-O-Usado-Diferenciado-da-Forca-na-PMSE.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2025.

SKOLNICK, Jerome H. *Justice without trial: law enforcement in democratic society*. New York: John Wiley & Sons, 1966.

SILVA, João R.; SOUZA, Ana L.; PEREIRA, Marcos T. **A atuação do policial militar em flagrante durante o período de folga: limites institucionais e normativos.** *Revista Brasileira de Estudos da Segurança Pública*, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 123-141, fev. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. **Responsabilidade objetiva do Estado por ato de policial militar de folga que ocasiona morte.** *Jurisprudência*, 2014. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/>. Acesso em: 27 jun. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Abordagem ilegal por policial militar em folga – danos morais.** *Jurisprudência*, 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/>. Acesso em: 27 jun. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Disparo de arma de fogo por policial de folga – responsabilidade objetiva do Estado.** *Informativo de Jurisprudência*, n. 408, 2020. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/informativos/2020/informativo-de-jurisprudencia-n-408/>. Acesso em: 27 jun. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL. **Disparos por policial militar em folga – responsabilidade do Estado.** *Acórdão*, 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/>. Acesso em: 27 jun. 2025.

